



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 04 de Fevereiro de 2026 – Nº3087

DECRETO 7.299/26
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7299					
Suplementação de Créditos				Data	04/02/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
32	22	1	1.02.0.04.122.0014.2004.33903900.15000000		20.000,00
32	25	1	1.02.0.04.122.0014.2004.33903900.15000000		20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
210	215	1	1.08.0.04.122.0014.2056.33903900.17050000		41.000,00
Soma:					81.000,00
Anulação de Créditos				Data	04/02/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz.Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
22		1	1.02.0.04.122.0009.2008.33903900.15000000		20.000,00
25		1	1.02.0.04.122.0012.2088.33903900.15000000		20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
215		1	1.08.0.15.451.0018.2060.33903900.17050000		41.000,00
Soma:					81.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.300/26
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7300					
Suplementação de Créditos				Data	04/02/2026
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI					
1059	1059	1	1.04.1.09.122.0014.2022.33903900.25000000		100.000,00
1060	1060	1	1.04.1.09.122.0014.2022.44905100.25000000		100.000,00
1061	1061	1	1.04.1.09.122.0014.2022.44905200.25000000		100.000,00
1062	1062	1	1.04.1.09.122.0014.2021.33901400.25000000		100.000,00
Soma:					400.000,00
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....R\$					400.000,00

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.301/26
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre horário excepcional de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviços e congêneres durante a realização do Carnaval 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 22/2009),

CONSIDERANDO a realização do evento Carnaval 2026, entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Pirai;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o fomento à economia local e ao turismo com a manutenção da ordem pública, da segurança e do sossego da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado, em caráter excepcional, entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares até às 02h00min do dia subsequente, nos seguintes polos e em seus arredores:

- I – Praça da Preguiça;
- II – Praça de Santana;
- III – Praça das Missões;
- IV – Avenida Guadalajara (adjacências do Condomínio da Arte).

Art. 2º – Os estabelecimentos abrangidos pelo artigo anterior deverão observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e posturas municipais, ficando sujeitos à fiscalização permanente pelos órgãos competentes.

Art. 3º – Fica expressamente proibida a utilização de equipamentos sonoros, caixas de som ou som automotivo de alta potência em todo o circuito e arredores do evento Carnaval 2026, salvo aqueles devidamente autorizados pela organização oficial do evento.

Art. 4º - A inobservância do horário estabelecido ou das demais normas previstas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas, multas e interdições previstas na Lei Complementar nº 22/2009, na Lei Federal nº 9.605/1998 e nas demais legislações aplicáveis.

Art. 5º – Este Decreto tem vigência restrita ao período do evento mencionado no artigo 1º, exaurindo-se seus efeitos automaticamente em 18 de fevereiro de 2026.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;
CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/000542/2026;

R E S O L V E exonerar a pedido **EVERTON DA SILVA FIRMINO**, matrícula nº 13800, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 02/02/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Educação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR- 020213/000131/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **VITOR DA SILVA SANTOS**, Docente II, matrícula nº 10315 e **VALÉRIA VALENTE DO NASCIMENT LOURES RODRIGUES**, Docente I, matrícula nº 1529 para exercerem a função de Fiscalizar e acompanhar as entregas referente ao Termo de Adesão à Ata de Registro de preços nº 004/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 151/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/000569/2026;

R E S O L V E exonerar a pedido **LÍVIA RODRIGUES PIRES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7873, do Cargo de Técnico Agrícola, a partir de 03/02/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Educação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR- 020213/000128/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **MARCIO SILVA GONÇALVES**, Chefe de Divisão de Administração, matrícula nº 13421 e **ANTONIO CARLOS MENSSOR ASSIS**, Assessor Técnico, matrícula nº 14046 para exercerem a função de Fiscalizar e acompanhar as entregas referente ao Termo de Adesão à Ata de Registro de preços nºs 001/2026 e 002/2026, referente a eventual aquisição de combustíveis, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 049/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000422/2026;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **SOLANGE MARIA DE SOUZA GUEDES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10689, para desempenhar as atribuições descritas nas fls. 00887157 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/01/2026 e término em 25/07/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR- 020214/000063/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **ALESSANDRO DA SILVA DE SOUZA**, Encarregado de Turma, matrícula nº 13137 e **CLAUBER RAMON CABRAL RODRIGUES**, Assessor Técnico, matrícula nº 13212 para exercerem a função de Fiscalizar e acompanhar o 6º termo aditivo do Contrato Administrativo nº 011/2021 e respectivas notas de empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/000538/2026;

R E S O L V E exonerar a pedido **ISADORA GONÇALVES RIBEIRO**, matrícula nº 13069, do Cargo em comissão de Assistente Executivo, a partir de 02/02/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020204/000010/2025;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **CLAUDIRENE ARAUJO DE SOUZA NETO**, Docente I, matrícula nº 5629, para desempenhar as atribuições descritas nas fls. 00888509 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 02/02/2026 e término em 05/05/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020204/000368/2025;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **TATIANE MARQUES SILVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9995, para desempenhar as atribuições descritas nas fls. 00880375 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 31/12/2025 e término em 28/06/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

PIR-020203/000062/2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos do art.74, I da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviço de fornecimento de energia elétrica pela empresa **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**, no valor estimado de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) por 12(doze) meses, tendo como fundamento legal o dispositivo supracitado.

Pirai, 03 de fevereiro de 2026.

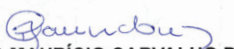

PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pir-020203/000061/2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos do art.74, I da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviço de fornecimento de energia elétrica pela empresa **RIO MAIS SANEAMENTO BL3 S.A.**, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por 12(doze) meses, tendo como fundamento legal o dispositivo supracitado.

Pirai, 03 de fevereiro de 2026.


PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a apresentação do Bloco do Sargento Pimenta no Carnaval 2026, através da Empresa **“GAFANHOTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA”**, no valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, conforme instruído no processo PIR-020211/000045/2026.

Pirai, 03 de fevereiro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a apresentação musical Trem do Samba no Carnaval 2026, através da Empresa **“STELA FERREIRA COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA”**, no valor de **R\$ 80.606,00 (Oitenta mil, seiscentos e seis reais)**, conforme instruído no processo PIR-020211/000050/2026.

Pirai, 04 de fevereiro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a prestação de serviços para realização de aulas de hidroginástica para idosos dentro do “Projeto 3º Idade em Atividades”, através da Empresa **“COMPLEXO FCA POLIESPORTIVO LTDA”**, no valor de **R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)**, pelo período de 12 meses, sendo o valor mensal de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020212/000224/2026.

Pirai, 03 de fevereiro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

Processo Administrativo no SEI nº PIR-020213/000781/2025.

ERRATA**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Onde-se lê: **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Leia-se: **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE ERRATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-003/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Pirai comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. SMS-003/2026 cujo objeto é a Aquisição de mobiliário hospitalar para atender as demandas da Casa de Caridade de Pirai, **deverá ter sua data e hora considerada como dia 20/02/2026 às 09 horas**, com as devidas alterações feitas através da Errata publicada nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.SMS-011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 00078/2025.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias para atendimento do Laboratório de Próteses do Centro de Especialidades Odontológicas.
VALIDADE: 12 meses a partir da data de assinatura.

➤ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2025

BENEFICIÁRIO: Odonto Homesul Ltda. / CNPJ: 51.988.466/0001-88

Item	Und	Descrição	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
1	und	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL 1ª Etapa: Confecção de armação metálica – R\$ 100,00 2ª Etapa: Confecção de prova com dentes –R\$ 70,00 3ª Etapa: Acrilização –R\$ 70,00	200	240,00	48.000,00
2	und	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL 1ª Etapa: Confecção de armação metálica – R\$ 100,00 2ª Etapa: Confecção de prova com dentes –R\$ 70,00 3ª Etapa: Acrilização – R\$ 70,00	150	240,00	36.000,00
3	und	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	150	281,50	42.225,00
4	und	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	150	281,50	42.225,00
5	und	RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA (RMF)	120	250,00	30.000,00
6	und	COROAS UNITÁRIAS, TOTAIS TIPO SOLIDEX	100	275,10	27.510,00
7	und	COROAS DE VENNER OU JAQUETAS	80	238,00	19.040,00
8	und	NÚCLEOS METÁLICOS FUNDIDOS	50	260,00	13.000,00
9	und	ARMAÇÃO METÁLICA FUNDIDA	200	370,00	74.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 332.000,00	

DESPACHO

PROCESSO Nº. 000129/2026

Ratifico nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para aquisição de Vale Transporte, através da Empresa “**Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa – SINDPASS**” no valor de R\$ 414.258,10 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos),tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 000129/2026.

Pirai, 04 de fevereiro de 2026.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

PROCESSO Nº. 000130/2026

Ratifico nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para aquisição de Vale Transporte, através da Empresa “**MAIS MOBI SERVIÇOS LTDA.**”,no valor de R\$ 690.455,70 (seiscentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos),tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 000130/2026.

Pirai, 04 de fevereiro de 2026.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

PROCESSO Nº. 000131/2026

Ratifico nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação paraaquisição de Vale Transporte, através da Empresa“**ONPAG SOLUCOES S.A**”, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 000131/2026.

Pirai, 04 de fevereiro de 2026.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

PROCESSO Nº. 000132/2026

Ratifico nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para aquisição de Vale Transporte, através da Empresa “**CBD BILHETE DIGITAL S.A**”, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 000132/2026.

Pirai, 04 de fevereiro de 2026.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONCESSÃO DE LICENÇA

LPZ ARTEFATOS DE MADEIRA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.582.135/0001-02

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Operação LMO nº001/2026, com validade até 07 de janeiro de 2031, para realizar a atividade de Fabricação e montagem de artefatos de madeira - pallets, embalagens em madeira e tratamento fitossanitário com fins quarentenários (tratamento térmico HT) em propriedade com área de 9.000m², no seguinte endereço: Estrada Hugo Lengruber Portugal, nº168, Santanésia, processo administrativo nº PIR- 020204/002336/2025.

CONCESSÃO DE LICENÇA

CONSERTEC JUNQUEIRAS REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 05.046.150/0001-50

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Instalação LMI nº014/2025, com validade até 18 de dezembro de 2027, para realizar a atividade de **corte e aterro para nivelamento de terreno (terraplenagem) com volume total de 187,40m³, para ampliação de galpão já existente, totalizando 346,98m² de ampliação**, no seguinte endereço: Rua Capitão Manoel Torres, área C1, Bairro Santa Tereza, processo nº PIR-020205/000150/2025.





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

